



PROJETO DE LEI Nº 020/2019

DATA: 23/09/2019

SÚMULA: Estabelece carga horária mínima aos cargos comissionados da Câmara Municipal e fixa que suas atribuições devam corresponder à natureza de cargo em comissão, em cumprimento à Recomendação Administrativa nº 015/2018 expedida pelo Ministério Público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fixa carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para todos os cargos em comissão da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a qual deve ser comprovada mediante controle de horário por ponto eletrônico.

Art. 2º - Em caso de não cumprimento da jornada mínima estabelecida no artigo anterior, devem ser descontados proporcionalmente os vencimentos.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido o exercício por parte dos cargos comissionados da Câmara Municipal o exercício de funções técnicas, operacionais e/ou burocráticas, sendo-lhes apenas permitido o cumprimento de funções **típicas da natureza de seu cargo em comissão (direção, chefia e assessoramento)**, vedadas aquelas relacionadas a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

atividades típicas de cargos efetivos ou alheiras à atividade do Poder Legislativo, devendo ser obedecidas todas as recomendações do Ministério Público do Paraná.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 23 de setembro de 2019.

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

GILMAR JOSÉ LAVORATO
Vice-presidente

HELVÉCIO A. BADARÓ
1º Secretário

RAFAEL A. HANNOUCHE
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 020/2019

DATA: 23/09/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Atendimento à Recomendação Administrativa nº 015/2018, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, a qual solicitou o estabelecimento de carga horária mínima aos cargos em comissão, com atribuições de acordo com a natureza do cargo.

Cornélio Procópio, 23 de setembro de 2019.

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

GILMAR JOSÉ LAVORATO
Vice-presidente

HELVÉCIO A. BADARÓ
1º Secretário

RAFAEL A. HANNOUCHE
2º Secretário